

MINAS GERAIS

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES  
COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico (103002552); (Processo SEI nº 1320.01.0186402/2024-77), DECIDE: instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 045/2025-SJUD, em desfavor de BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 18.269.125.0001-87. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES  
COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDI-DAE nº 047/2025-SJUD, em desfavor de ORIENTE FARMACEUTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP - CNPJ: 38.681.730.0001-78. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES  
COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDI-CGDE nº 91/2024 (103544343); (Processo SEI nº 1320.01.019080/2024-98), DECIDE: instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 047/2025-SJUD, em desfavor de ORIENTE FARMACEUTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP - CNPJ: 38.681.730.0001-78. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES  
COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDI-CGDE nº 23/2025 (107766548); (Processo SEI nº 1320.01.003024/2025-75), DECIDE: instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 048/2025-SJUD, em desfavor de MEDIFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 17.760.703.0005-71. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES  
COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Superintendente de Judicialização da Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Parecer Técnico SES/SUBASS-SJUD-DCDI-CGDE nº 53/2024 (102688968); (Processo SEI nº 1320.01.018417/2024-77), DECIDE: instaurar Processo Administrativo Punitivo nº 049/2025-SJUD, em desfavor de ELFA MEDICAMENTOS S/A - CNPJ: 09.053.134.0001-45. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES  
COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da SES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES nº 353/2020, que se refere ao Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 004/2022, que tramita neste Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pelo nº: 1320.01.001701/2021-87, instaurado em desfavor de BAXTER HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 49.351.786/0010-71, haja vista apuração de descumprimento contratual, DECIDE com base nas conclusões a que chegou a Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF), por meio do Relatório Conclusivo - SES/CAIF (7533836) e Planilha de cálculos - Multa (7397199) a, APLICAR a penalidade de MULTA, no valor histórico de R\$ 3.026,19 (três mil, vinte e seis reais e dezesseis centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais. A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser encaminhada por via postal, apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES  
COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBFG-SILC-CAIF nº. 10/2025 (110126929); PAP nº 004/2022-URSUD - (Processo SEI nº 1320.01.017858/2022-10), em desfavor da RAFFCO COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI - ME - CNPJ: 07.214.878/0001-79, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES  
COMETIDAS POR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBFG-SILC-CAIF nº. 11/2025 (110196574); PAP nº 007/2022-NJS - (Processo SEI nº 1320.01.0081361/2021-10), em desfavor da MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.081.325/0001-57, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo. Diante do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5435/2025 – Processo SEI nº 2320.01.0014793/2024-32. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais (HEMOMINAS). OBJETO: 106 (Cento e seis) bens móveis, Valor total: R\$ 26.533,17. Data de Assinatura: 28/03/2025.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

CREDECIMENTO DE PESSOA FÍSICA Nº 001/2025

A Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público o Resultado da Análise de Documentos do Credenciamento de Pessoa Física Nº 001/2025 - Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicadas aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS), para os municípios de Barbacena, Varginha e Juiz de Fora, que se encontra disponível no site da ESP/MG, endereço eletrônico <http://www.esp.mg.gov.br>. O sorteio dos candidatos aptos ocorrerá no dia 31/03/2025 às 10:00h na ESP/MG.

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

AVISO DE PREGÃO

A Hemominas comunica que realizará, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), o Pregão Eletrônico nº 232010.051/2025, SEI 2320.01.0006043/2023-90 para serviços de “manutenção de equipamentos”. A sessão será realizada no dia 15/04/2025 às 9 horas, data e hora limites para cadastramento da proposta no sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível nos sites [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). BH, 28/03/2025.

AVISO DE REAGENDAMENTO DE PREGÃO

A Fundação Hemominas comunica que realizará, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), o Pregão Eletrônico nº 232010.050052/2025, SEI 2320.01.0016782/2024-67 para “Contratação de serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos do grupo D (comum), com balança de plataforma em comodato”. A sessão será realizada às 9h do dia 14/04/2025. Data e hora limites para cadastramento da proposta no sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível nos sites [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). BH, 28/03/2025.

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 12/2024

PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- FHEMIG E FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU. Objeto do Termo de Apostila: Corrigir erro formal no item 6.2 QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO, presente no ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO. Assinatura: 28/03/2025. Signatários: Jlia Mara Sousa Oliveira e Renata Ferreira Leles Dias - FHEMIG. A íntegra se encontra disponível em: [www.fhemig.mg.gov.br/oss](http://www.fhemig.mg.gov.br/oss).

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR. JOSÉ AMARAL/ COMPLEXO HOSPITALAR DE BARBACENA/FHEMIG

Especie: Termo de Autorização de Uso de Imóvel firmado entre a FHEMIG/CHB (cedente) e o CLUBE RECREATIVO CULTURAL DE BARBACENA (cessatário). Objeto: Autorização de uso da área localizada na Rodovia BR-265, KM 05, S/N, Bairro Gragoatá, Barbacena/MG - CEP 36.202-630, conforme Laudo de Avaliação, no valor de R\$ 10.507.000,00 (dez milhões, quinhentos e sete mil reais). Conforme a matrícula de nº 36.036, registrada no 1º Ofício de Registro do Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, a propriedade da FHEMIG detém uma área total de 3.343.907,00 m², na qual está inscrita a localidade onde se encontra o Clube Recreativo Cultural de Barbacena. Sendo parte que compõe o terreno total da FHEMIG, a área ocupada pelo CRCB é de 51.319,47 m². Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da assinatura. Data de Assinatura: 27/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Especie: Contrato do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A Objeto: Prestação de serviços de saúde para a realização de RNM multiparamétrica da próstata para atender a demanda do Hospital Alberto Cavalcanti. Valor: R\$ 247.500,00 (total estimado) Número do Processo: 053/2025. Modalidade: Pregão Dotação Orçamentária 2271.10.302.019.4035.0001 Objeto de Gasto: 3390.3990. Fonte: 101 Data da Assinatura: 28 de março de 2025.

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA – HIXXIII

AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO

O Diretor Administrativo do Complexo Hospitalar de Urgência da FHEMIG a ato de autorização nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.132/11 e suas alterações posteriores. Processo nº 050/044 33/2023, Dispensa de Licitação, referente à aquisição de Dispositivos Intravenosos 20G e 22G, através da Empresa Laboratórios B. Braun S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 31.673.254/0010-95 com custo estimado R\$ 157.550,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais). Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

MATERINIDADE ODETE VALADARES

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

A Diretora da Maternidade Odete Valadares/FHEMIG, considerando o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação, Processo nº. 0516013 806/2024, com base no art. 74, inciso I da Lei supra para contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica e sua operação (bom funcionamento) da Maternidade Odete Valadares, no valor total de R\$ 878.478,23. CEMIG DISTRIBUICAO S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16 BH, 28/03/2025.

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

REF: PUBLICAÇÃO DE ATO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 0505007 21/2025, Processo nº 0509007 21/2025, Aquisição de Gabinete de Segurança Biológica, publicado no MG, em 27/03/2025, pág. 67, Diário Executivo, Legislativo e Publicações de Terceiros. Retifica-se a data do pregão devido o prazo para publicidade. ONDE SE LÊ: 14/04/2025, LEIA-SE: “16:04 das 15:40 horas. Maiores informações na Seção de Compras da referida Unidade ou pelo telefone: (31) 3239-9324, ou no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA, torna público que realizará: Pregão Eletrônico nº 0501044 31/2025, Unidade: 050104 Processo nº 31/2025, referente à Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Central e demais serviços relacionados para os ambientes Assistenciais do Hospital João XXIII Hospital Maria Amélia Lins bem como o Hospital Jullia Kubitschke, com início da sessão de pregão no dia 16 de abril de 2025 às 09:00, site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital no site supra. Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

EDITAL PSS SEI/MG Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à classificação e a seleção de profissionais para formação de Cadastro de Reserva, para o cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750/2020 e no Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido por este Edital, será executado pela SEE/MG e processado através do Sistema de Administração e Gestão do Pessoal Temporário (Sigaepel), com a abertura de inscrições para o Cadastro de Reserva, estabelecendo critérios para o processo de contratação temporária de candidatos para o exercício do cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, nas Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e Unidade Central (UC), nos termos deste Edital.

1.2- Para concorrer à vaga ofertada para a contratação temporária, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, inscrito no Cadastro de Reserva e constar em listagem única de classificação para a função, por SRE e/ou Unidade Central, conforme previsto no item 1.4.

1.6- A contratação temporária para o cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, obedecerá a classificação de candidatos inscritos no Cadastro de Reserva, em listagem única para a função, por SRE e/ou Unidade Central.

1.6.1- O candidato poderá realizar até (seis) inscrições no Cadastro de Reserva de livre escolha, observando, no ato da contratação temporária, as normas vigentes para o acúmulo de cargos e funções, conforme previsto em legislação própria.

1.7- As inscrições realizadas nos termos deste Edital para a função prevista no item 1.4 serão válidas e deverão ser observadas nas contratações temporárias presenciais nas SREs ou UC.

1.8- A contratação temporária para o cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, será processada nos termos deste Edital, com amparo pela Lei Estadual nº 23.750/2020 e pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1- O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico <https://sigaepel.educacao.mg.gov.br>, em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO II.

2.1.1- A inscrição é destinada à formação de Cadastro de Reserva de candidatos para contratação temporária no exercício do cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, para as vagas válidas até 31/12/2025, podendo ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Pública, uma única vez, por qualquer período, desde que não ultrapasse a data de 31/12/2026.

2.1.2- Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

2.1.3- Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;

2.1.4- O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiro.

2.2- O candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital Speg/SEE nº 03/2023, ainda não nomeado, terá seus dados de concurso inseridos no Sigaepel, no cargo, na SRE e/ou Unidade Central para o qual prestou o concurso.

2.2.1- O candidato concorrente, aprovado, ainda não nomeado no concurso público regido pelo Edital Speg/SEE nº 03/2023, além da inscrição de ofício de que trata o item 1, conforme seu interesse e conveniência, poderá realizar outras 5 (cinco) inscrições, em conformidade com o disposto no item 1.6.1 deste Edital, utilizando os pontos obtidos no concurso para se inscrever em uma outra SRE e/ou Unidade Central da sua escolha.

2.3- O processo de inscrição será em etapa única em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO II.

2.3.1- O candidato fará sua inscrição pelo sistema eletrônico altera-las quantas vezes for necessário, durante o período previsto no cronograma disposto no ANEXO II, com emissão do comprovante de inscrição.

2.3.2- A cada alteração será emitido um novo comprovante;

2.4- A classificação será processada com base nos dados da última alteração feita pelo candidato;

2.4.1- O candidato inscrito no processo de inscrição será divulgado listagem de classificação definitiva dos candidatos inscritos.

2.4.2- Não caberá recurso movido pelo candidato no processo de inscrição, que resultaria na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da inscrição.

2.5- As inscrições inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultaria na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da inscrição.

2.6- A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação temporária ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou a dispensa de ofício do contrato temporário, com a respectiva rescisão do contrato de trabalho.

3. DO TERMO DE SERVIÇO

3.1- O candidato inscrito no processo de inscrição de serviço exercido pelo candidato nas SREs/UC será automaticamente extraído dos bancos de dados da SEE/MG.

3.1.1- O tempo de serviço apresentado, exercido até 30/06/2024, deverá ser analisado e validado pelo candidato ou corrigido, se for o caso:

a) Na hipótese de validação do tempo de serviço pelo candidato, será dispensada a apresentação da Certidão de Contagem de Tempo (Grade de Contagem de Tempo)

b) Havendo correção do tempo de serviço pelo candidato, será exigida, no ato da contratação temporária, a apresentação do original da Certidão de Contagem de Tempo (Grade de Frequência), para fins de comprovação do período corrido, que deverá ser fotocopiada e autenticada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.1- No processo de inscrição, as informações fornecidas pelo candidato sobre sua formação devem estar de acordo com o ANEXO I deste Edital.

4.1.1- O candidato inscrito no processo de inscrição com as atribuições específicas da função desejada, conforme descrito no item 1.6 do ANEXO I e item 6 do ANEXO II da Lei Estadual nº 15.293/2004.

4.1.2- Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE, exigidas no ANEXO I deste Edital, para exercício do cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação temporária, diploma registrado no Conselho Nacional de Educação ou declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar;

b) A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e fiscalização da educação, desde que o candidato seja titular de curso superior de nível superior, de pós-graduação no curso de educação superior, no qual se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores, os quais devem ter registro no Cadastro e-MEC;

c) Os comprovantes de HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE deverão estar devidamente preenchidos, com as devidas assinaturas e em perfis completos de leitura e manuseio.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1- DO ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE NUTRICIONISTA

5.1.1- O candidato inscrito na listagem do Cadastro de Reserva, para o cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, será classificado em listagens específicas por SRE/UC, observando-se a habilitação/escolaridade no QUADRO I do ANEXO I deste Edital.

5.1.2- Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será realizado considerando-se sucessivamente: Maior tempo de serviço nos termos do item 3.2 deste Edital, exercido exclusivamente no cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista;

a) Idade maior;

b) Orden crescente de inscrição.

6. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1- Para ser contratado temporariamente, o candidato deverá:

a) Ter brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

b) Ser idoso mínima de 18 anos;

c) Estar quite com a justiça eleitoral;

d) Estar quite com o serviço militar;

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

f) Não ser aposentado por invalidez;

g) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;

h) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

6.2- A contratação temporária poderá ser processada diretamente nas SREs/UC ou em outro local público previamente definido, nos dias e horários determinados no respectivo cronograma e divulgado amplamente.

6.3- Os Contratos Temporários/Quadro Informativo (QI) e o Termo Aditivo, decorrentes da contratação, serão celebrados por tempo determinado, entre o agente público e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEE/MG, representada pelas SREs/UC, quando for o caso, podendo ser extintos/rescindidos, nos termos da legislação vigente, mediante a assinatura do Termo de Rescisão/Extinção.

6.3.1- No Contrato Temporário, cuja minuta está disposta no ANEXO IV, constará a hipótese da necessidade temporária de excepcional interesse público (natureza da contratação), a unidade de exercício em que desempenhará suas funções e a carga horária e remuneração que deverá ser cumprida rigorosamente, em conformidade com a legislação vigente, para a função específica, bem como as possíveis causas de rescisão contratual. A temporariedade terá sua classificação mantida na listagem geral de inscritos.

6.3.2- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.3.3- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.4- Toda contratação temporária somente será processada com a inserção da vaga no Sigaep.

6.5- A contratação temporária para o cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Candidato concursado para a SRE e/ou Unidade Central, ainda não nomeado, obedecida à ordem de classificação no concurso público regido pelo Edital Speg/SEE nº 03/2023, desde que prove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;

b) Candidato inscrito habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral de inscritos;

c) Candidato inscrito habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral de inscritos;

d) Candidato inscrito habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral de inscritos;

6.8- No ato da contratação, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

6.8.1- O candidato que recusar a vaga ou que não comparecer ou que comparecer após o início da chamada ao local definido no Edital de contratação temporária terá sua classificação mantida na listagem geral de inscritos;

6.8.2- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.3- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.4- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.5- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.6- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.7- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.8- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.9- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.10- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.11- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.12- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.13- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.14- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.15- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.16- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.17- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.18- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.19- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.20- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.21- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.22- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.23- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.24- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.25- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.26- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.27- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.28- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.29- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.30- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.31- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.32- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.33- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.34- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.35- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.36- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.37- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.38- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.39- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.40- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.41- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.42- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.43- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.44- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.45- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.46- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.47- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.48- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.49- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.50- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.51- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.52- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.53- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.54- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.55- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.56- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.57- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.58- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.59- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.60- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária não tenha sido encerrada;

6.8.61- O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição da função, desde que a ata de contratação temporária

6.8.4- A chefia imediata deverá dispensar de ofício o servidor que, depois de aceitar a vaga, não comparecer no dia e horário determinado para assumir o exercício, observado os preceitos da Lei Estadual nº 23.750/2020 e do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

6.9- O candidato à contratação temporária deverá submetter-se a exames admissionais, quando for o caso, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMO) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag/MG).

6.10- O candidato deverá, no ato da contratação temporária, apresentar o original dos seguintes documentos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Candidato que atuou antes de 2016 ou que nunca atuou na SEE/MG | Candidato que atuou na SEE/MG a partir de 2016 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Documentação oficial de identificação, conforme legislação federal vigente                                                                                                                                                                                                                       | X                                                              | X                                              |
| Comprovante de endereço atualizado, considerando os três meses anteriores ou declaração de residência, nos termos da Lei nº 7.115/1983                                                                                                                                                           | X                                                              | X                                              |
| Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), ou comprovante(s) de votação da última eleição, 1º e 2º turno, se for o caso                                                                                                                            | X                                                              | X                                              |
| Habilitação/diploma quando os registros estiverem desatualizados no SISAP                                                                                                                                                                                                                        |                                                                | X                                              |
| Habilitação/diploma e, caso não possua diploma e seja habilitado, apresentar declaração de conclusão de curso superior, concluído no prazo máximo de 300 (trezentos e noventa) dias, acompanhada do histórico escolar no componente curricular da contratação, nos termos do item 4 deste Edital | X                                                              |                                                |
| Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade                                                                                                    | X                                                              |                                                |
| Comprovante de inscrição no PIS-PASEP ou declaração de que não possui a inscrição                                                                                                                                                                                                                | X                                                              |                                                |
| Comprovante de exame pré-admissional realizado a aptidão para a função pleiteada, quando for o caso, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela SCPMSO da Seplag                                                                                                 | X                                                              | X                                              |
| Comprovante de inscrição no Conselho de Classe                                                                                                                                                                                                                                                   | X                                                              | X                                              |

6.11- No ato da contratação, o candidato deverá preencher as declarações, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, fornecidas pelo responsável pela contratação:

a) De não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

b) De não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;

c) De não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;

d) De que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória;

e) De que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para contratação temporária prevista no Decreto nº 45.604/2011;

f) De que o tempo de exercício na Rede Estadual de Ensino, na mesma função, registrado e validado no sistema de inscrição, está correto, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.12- A falta da apresentação de cópia dos documentos não é motivo para a desclassificação do candidato.

6.13- No ato da contratação temporária serão obrigatórias a assinatura do contrato e do QI, pelo contratado temporário e pelo contratante (SRE e/ou Unidade Central, quando for o caso), em duas vias.

6.14- A remuneração do contratado temporário equipara-se ao vencimento Nível I, Grau A, conforme disposto na Lei Estadual nº 21.710/2015, alterada pela Lei Estadual nº 24.838/2024, do cargo público estadual, cujas atribuições correspondam às suas funções.

6.15- Os contratos temporários serão firmados por função, com remuneração durante o exercício estabelecido no contrato/ QI terço vigência:

a) Pelo período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, a contar da data inicial do exercício do servidor, quando em função vaga;

b) Pelo período necessário nos afastamentos do servidor titular, quando em substituição.

6.16- Nos casos de dispensa do contratado e rescisão do contrato, deverão ser preenchidos e assinados o QI/ Termo de Rescisão do Contrato em duas vias, conforme ANEXO V, devendo a primeira ser arquivada na pasta funcional e a segunda entregue ao contratado.

6.17- O contratado temporário é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 1º do artigo 84 da Constituição da República.

6.18- É facultada, ao contratado temporário, a assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o artigo 85 da Lei Complementar nº 64/2002 prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (Ipsemg), a qual será custeada por contribuição do contratado a ser desdobrada em prestações mensais, nos termos do regime de contribuição do contratado temporário.

7. DA DISPENSA DO CONTRATADO E DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

7.1- A dispensa/rescisão de ofício do contratado temporário ocorrerá nas seguintes situações:

7.1.1- Por iniciativa do contratado temporário, através de requerimento formal, nos termos do artigo 16 da Lei nº 23750/2020;

7.1.2- Provento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

7.1.3- Retorno do titular;

7.1.4- Contratação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

7.1.5- Não assumir o exercício no dia determinado;

7.1.6- Ocorrência de faltas, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;

7.1.7- Descumprimento de normas institucionais ou desempenho insatisfatório que não recomende a permanência, exceto as situações passíveis de apuração mediante Procedimento Administrativo Simplificado.

a) após registro de três notificações formais ao servidor pela sua chefia imediata, com intervalo mínimo de 15 dias, seguidas da análise do Superintendente Regional de Ensino/UC (e/ou da chefia imediata);

b) 1.8- Descalificação das instituições constitucionais e administrativas a que servir;

7.1.9- Valimento do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função;

7.1.10- Recebimento de propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão das atribuições;

7.1.11- Transgressão reiterada do contratado temporário prevista no artigo 173 da Lei Estadual nº 7.109/1977;

7.1.12- Cometerimento reiterado das transgressões dispostas no art. 173 da Lei nº 7.109/1977;

7.1.13- Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação temporária ou auferir vantagem no exercício da função;

7.1.14- Cometerimento de falta grave comprovada, compreendida como agressão física ou prática de violência ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos.

7.2- No pedido de dispensa previsto no item 7.1.1, o servidor deverá comunicar a SRE/UC com antecedência de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 16 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

7.2.1- O servidor que não realizar formalmente o pedido de dispensa com a antecedência prevista no item 7.1.1, somente poderá ser novamente contratado decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

7.3- Nos casos de dispensa indicados nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a SRE/UC deverá comunicar formalmente ao servidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Lei Estadual nº 23.750/2020.

7.3.1- A antecedência estabelecida no caput não se aplica nas situações previstas nos itens 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11, 7.1.12, 7.1.13 e 7.1.14 deste Edital.

7.4- O servidor dispensado de ofício, nas hipóteses previstas nos itens 7.1.8 a 7.1.14 deste Edital, será apurado mediante Procedimento Administrativo Simplificado (PAS), nos termos do regulamento.

7.5- Nos casos em que a rescisão contratual ocorrer pelas hipóteses previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7, será assegurado ao contratado temporário o direito ao contraditório e a ampla defesa mediante a interposição de recurso, que será analisado pela chefia imediata;

7.5.1- Nos casos em que a rescisão contratual ocorrer pelas hipóteses previstas nos itens 7.1.8 a 7.1.14, o contraditório e a ampla defesa serão garantidos no decurso do PAS.

7.6- A dispensa do cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista, prevista no item 7.1.2 deste artigo, recairá sucessivamente sobre:

a) contratado temporariamente no ano de 2025 ocupante de função vaga, pior classificado da listagem de contratação de candidatos inscritos na listagem da SRE/UC, listagem de 2025;

b) Na ausência de candidato(a) em função vaga, a dispensa recairá em contratado temporariamente em cargo em substituição pior classificado em listagem de classificação do ano de 2025.

7.7- A dispensa prevista nos itens 7.1.2 a 7.1.4 não impede nova contratação temporária do servidor.

7.8- O contratado temporariamente dispensado de ofício, na hipótese prevista no item 7.1.5, somente poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua dispensa.

7.9- O contratado temporariamente dispensado de ofício, na hipótese prevista no item 7.1.6, somente poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua dispensa.

7.10- O contratado temporariamente dispensado de ofício, na hipótese prevista no item 7.1.7, somente poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua dispensa.

7.11- O contratado temporariamente dispensado de ofício, nas hipóteses previstas nos itens 7.1.8 a 7.1.11, somente poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 3 (três) anos, a partir da data de sua dispensa.

7.12- O contratado temporariamente dispensado de ofício, nas hipóteses previstas nos itens 7.1.12 a 7.1.14 somente poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua dispensa.

7.13- A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos itens 7.1.13 e 7.1.14 encaminhará relatório e documentação pertinente à dispensa para o Ministério Público de Minas Gerais, para as providências cabíveis.

7.14- Nos casos de dispensa do contratado e rescisão do contrato, deverão ser preenchidos e assinados o QI e o Termo de Rescisão do Contrato em duas vias, conforme ANEXO V, devendo a primeira ser arquivada na pasta funcional e a segunda entregue ao contratado.

8. DOS RECURSOS

8.1- O recurso contra resultado de contratação temporária presencial referente à aplicação do disposto neste Edital, contendo fundamentação clara e sucinta, poderá ocorrer em até duas instâncias:

8.1.1- Primeira instância: Chefia imediata, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do resultado da contratação temporária;

8.1.2- Segunda instância: autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

a) O pedido será dirigido à autoridade que profere a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva;

b) A autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;

c) Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

d) A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

8.1.3- O recurso não terá efeito suspensivo e, em hipótese alguma, será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- As listagens classificatórias terão o extrato publicado no Diário Oficial do Poder Executivo de Minas Gerais e serão disponibilizadas, conforme cronograma disposto no ANEXO II deste Edital e nos endereços eletrônicos <https://siagep.educacao.mg.gov.br> e [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br), podendo também ser consultadas nas Superintendências Regionais de Ensino/Unidade Central.

9.2- O contratado temporário deve estar disponível para viagens que se façam necessárias para o cumprimento das atividades inerentes ao cargo.

9.3- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de março de 2025,  
(a) Igor de Alvarenga Oliveira Ikaassati Rojas  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I – EDITAL PSS/SEEMG Nº 03/2025  
REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

QUADRO I. ANALISTA EDUCACIONAL (ANE) – para exercer as atribuições de Nutricionista

|    | HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE                                                                                                                                                                                                                  | COMPROVANTE                                                                                                                     | SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONTRATAÇÃO |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1º | Diploma devidamente registrado, de curso de Bacharelado em Nutrição legalmente reconhecido e expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no(s) órgão(s) de classe competente(s). | Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar e registro no órgão de classe | ANEDIA                               |

ANEXO II – EDITAL PSS/SEEMG Nº 03/2025  
CRONOGRAMA  
QUADRO 2

| Data/Período            | Horário                      | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                 | Local                                                                                                                |
|-------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07/04/2025 a 14/04/2025 | Início às 10h Término às 17h | Inscrição de candidatos para atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público para atuação nas Superintendências Regionais de Ensino/Órgão Central e correção de possíveis erros nos dados da inscrição, de responsabilidade do candidato | Internet, pelo endereço eletrônico <a href="https://siagep.educacao.mg.gov.br">https://siagep.educacao.mg.gov.br</a> |
| 30/4/2025               | A partir das 17h             | Divulgação da listagem de classificação definitiva dos candidatos inscritos                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                      |

ANEXO III – EDITAL PSS/SEEMG Nº 03/2025  
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL PSS/SEEMG Nº 03/2025

01 – NOME DO (A) CANDIDATO(A):

02 – MASP/DV:

03 – CARGO:

04 – MUNICÍPIO:

05 – Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura do Declarante

06 – Declaro que não fui demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos da Lei Estadual nº 869/1952

Assinatura do Declarante

07 – Declaro não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto nº 45.604/2011, para contratação temporária para o exercício de função na rede pública estadual.

Assinatura do Declarante

08 – Declaro que não me encontro afastado (a) preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou Aposentado (a) por invalidez total ou parcial.

Assinatura do Declarante

09 – Declaro que o tempo informado na inscrição de contratação temporária não foi utilizado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Assinatura do Declarante

10 – Declaro que o tempo de serviço exercido nas Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e Unidade Central (UC), na mesma função, registrado e validado no Sistema de Inscrição está correto, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital.

Assinatura do Declarante

LOCAL \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO IV – EDITAL PSS/SEEMG Nº 03/2025

Modelo do contrato temporário para o cargo de Analista Educacional – ANE, para exercer as atribuições de Nutricionista

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXXXX, PARA AGENTE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato Administrativo, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, originário do Edital nº 03/2025, para a prestação de serviços a fim de atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG). Este contrato será regido pela Lei Estadual nº 23.750, de 23/03/2020, e suas alterações posteriores, se for o caso.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde - Predio 100, CEP: 31630-900, Belo Horizonte/MG. CNPJ nº 18.715.599/0001-05 Representante Legal: (nome do Superintendente Regional de Ensino/Unidade Central), em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital nº 03/2025, doravante denominado(a) CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADO(A):

(nome do contratado), Brasileiro(a), CPF: (número do CPF), residente à (endereço do contratado), doravante denominado(a) CONTRATADO(A).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços na Superintendência Regional de Ensino/Unidade Central de acordo com as especificações e detalhes constantes do Edital nº 03/2025, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Os serviços serão prestados na Unidade de Exercício descrita no item 1.1 deste contrato, localizada no Município de: (nome do Município), Superintendência Regional de Ensino: (nome da SRE ou Unidade Central). O contratado exercerá a função de ANE, natureza da contratação (códigos emitidos pelo SISAP) pelo período de (data de início) a (data fim), com carga horária semanal de 40 horas.

Parágrafo único. Quaisquer alterações ocorridas neste instrumento legal ocasionarão Termo Aditivo respectivo ao presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A remuneração do contratado temporário será fixada tomando como referência o vencimento inicial da carreira do cargo público estadual, cujas atribuições correspondam às funções do contratado.

Parágrafo único. Serão deduzidas, mensalmente, a contribuição previdenciária e o Imposto de Renda de Pessoas Físicas - IRPF e outros, quando for o caso.

3.2 O pagamento será efetuado através do Sistema Informatizado de Administração de Pessoal - SISAP/MG e creditado em nome do(a) CONTRATADO(A), junto ao Banco Itaú Unibanco, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

3.3. As parcelas relativas ao décimo terceiro salário, férias e o terço constitucional de férias serão pagas observando-se o disposto no artigo nº 15 e parágrafo único da Lei Estadual nº 23.750/2020.

3.4. A contribuição previdenciária de que trata a cláusula 3.1 será recolhida ao regime geral de previdência social.

3.5. É facultada ao contratado temporário a assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg, a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota a ser descontada de sua remuneração, nos termos de regulamento.

3.6. A alíquota mencionada no 3.5 corresponderá ao mesmo percentual aplicado aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 16 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

3.7. Durante o prazo de vigência do contrato, o contratado temporário em gozo de auxílio-doença concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - poderá permanecer como beneficiário da assistência a que se refere o parágrafo 3º.

CLAUSULA QUARTA - DO REALISTE

4.1. A concessão de reajuste salarial será fixada tomando-se por base o reajuste concedido aos servidores ocupantes do cargo público tomado como referência, nos termos da legislação estadual.

CLAUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

4.2. A natureza jurídica deste contrato é administrativa, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, entre o(a) CONTRATADO(A) e o Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá como prazo de vigência aquele determinado no item 2.2 deste instrumento contratual, conforme Quadro Informativo (QI), de natureza obrigatória para celebração deste termo.

6.2. O Quadro Informativo será parte integrante deste contrato

6.3. O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo previsto no item 6.1, na ocorrência de uma das seguintes situações, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Estadual nº 23.750/2020:

I - por iniciativa do contratado;

II - pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

III - por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo simplificado e garantida a ampla defesa e o contraditório;

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) (sistema imprime a funcional programática específica)

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações das partes:

8.1.1 - DO(A) CONTRATANTE:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do representante legal indicado neste contrato;

II - viabilizar as condições necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

III - disponibilizar ao(a) CONTRATADO(A) o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde serão executados;

IV - notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre irregularidades na prestação dos serviços;

V - efetuar o pagamento no prazo fixado, em consonância com o disposto na cláusula terceira deste contrato;

VI - recolher a contribuição previdenciária e o Imposto de Renda de Pessoas Físicas - IRPF, deduzidos dos pagamentos do(a) CONTRATADO(A);

VII - descontar mensalmente da remuneração do(a) CONTRATADO(A) o percentual correspondente à assistência médica, odontológica e hospitalar do Ipsemg, se houver opção;

VIII - manter arquivos, na respectiva unidade de exercício, os registros funcionais relativos ao(a) CONTRATADO(A), mesmo após o encerramento do contrato;

IX - fornecer ao(a) CONTRATADO(A), sempre que solicitado, atestados de tempo de serviço para comprovação do exercício, observados os prazos internos para expedição dos documentos.

CLAUSULA NONA - DO REGIME DE TRABALHO

9.1. O Analista de Educação Básica (ANE) deverá cumprir a jornada de trabalho da contratação temporária em Regime Presencial.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante legal do(a) CONTRATANTE, que, neste Contrato, é o Diretor Administrativo da Superintendência Regional de Ensino (SRE) Unidade Central (UC) correspondente, quando for o caso, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto.

11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pelo exercício irregular de seus encargos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito à indenização, nos termos da Lei Estadual nº 23.750/2020:

I - pelo término do prazo contratado;

II - por ato unilateral da Administração, por intermédio da SRE/UC do(a) CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

III - por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Ocorrendo a extinção do contrato fundamentada no Inciso III, desta cláusula, será devido ao(a) CONTRATADO(A) o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente;

3.2 - Este contrato poderá ser extinto por ato unilateral do(a) CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao(a) CONTRATADO(A), salvo o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente;

3.3 - Esse contrato poderá ser rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei nº 23.750/2020, mediante procedimento administrativo simplificado, observado a ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O (A) CONTRATANTE dará publicidade ao processo de contratação através dos meios eletrônicos de comunicação disponíveis, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor.

ASSINATURA DO (A) CONTRATANTE

ASSINATURA DO (A) CONTRATADO (A)

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202503290144020162.

MINAS GERAIS

ANEXO V – EDITAL PSS/SEMG Nº 03/2025

Modelo da rescisão/extinção do contrato temporário para as funções do Quadro Técnico e Administrativo

Modelo de rescisão do contrato de prestação de serviços nº XXXX/XXX, para o agente público, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, bairro Serra Verde, Prédio Minas, 11º andar, CNPJ nº 18.715.599.0001-05, doravante denominado ESTADO, tendo como representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, DIRETOR(A) DA SRE/UC XXXXXXXXXXXXXXX, e o(a) contratado(a) XXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), Carteira de Identidade: XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, resolvem extinguir/rescindir o contrato firmado por tempo determinado, com fulcro na Cláusula Décima Primeira - Da Extinção, nos termos da Lei Estadual nº 23.750/2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.1. Do motivo da rescisão

A presente rescisão contratual não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes, sendo motivada por (CÓDIGO E DESCRIÇÃO) a contar de (DATA DA DISPENSA).

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão/extinção contratual, em duas vias de igual teor, e forma para um só efeito legal.

de 2025.

ASSINATURA DO(A) CONTRATANTE

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

ASSINATURA DO(A) FISCAL DO CONTRATO

190 cm -28 2059123 - 1

SRE-DIAMANTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9458974/2025

Objeto: contratação de serviços de assinatura de guia de Informativo MAI de Ensino - Ano de 2025 com vigência 589 a 600, oriundo do processo de Inexigibilidade nº 1261011-07/2025. Processo SEI: 12601.005112712025-45. Assinatura: 27/03/2025. Partes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Diamantina e a empresa, Lancer Editorial- LTDA, CNPJ: 18.758/0720001-68. Valor R\$ 700,00 (setecentos reais). Dotação Orçamentária: 1 1261 12 368 169 2064 0001339039-11 Fonte 10.10UPG 7111, vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Assinantes: Paulo Maia Assis e Edineia dos Santos Cunha Neves.

3 cm -28 2058917 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 126100249/2022. Assinatura: 27/03/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Japonvar. Objeto: Prorrogação de vigência, ficando convênidos todos os atos praticados dentro do período de 27/12/2024 até a publicação deste Termo. Vigência: de 26/12/2024 para 26/12/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Welson Gonçalves da Silva.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000656/2022. Assinatura: 27/03/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Diamantina. Objeto: Autorizar a ampliação do convênio com uso do saldo de economia, rendimentos, e prorrogação do prazo de vigência. Valor total do convênio: R\$241.915,52. Vigência: de 27/03/2025 para 27/03/2026. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Geiferson Giordani Burgarelli.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000726/2022. Assinatura: 27/03/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Três Corações. Objeto: Autorizar a prorrogação de vigência, reprogramação do objeto com acréscimo de itens, utilização saldo de rendimentos de aplicação financeira, utilização do saldo de economia alcançada e acréscimo de contrapartida. Valor acrescido da contrapartida: R\$6.238,40. Valor total do convênio: R\$1.108.904,59. Vigência: de 02/04/2025 para 29/09/2025. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Dimas Pereira e Abrahão.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000971/2022. Assinatura: 27/03/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cachoeira de Pajeú. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 27/04/2025 para 27/04/2026. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Geraldo Duarte de Souza.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001168/2022. Assinatura: 27/03/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de São José do Divino. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 10/05/2025 para 10/05/2026. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Geraldo Guedes Rodrigues.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001347/2022. Assinatura: 27/03/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Camanducaia. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 26/05/2025 para 26/05/2026. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Rodrigo Alves de Oliveira.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002293/2022. Assinatura: 27/03/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Carlos Chagas. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 29/06/2025 para 29/06/2026. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Jose Amadeu Nanayokly Tavares.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001132/2023. Assinatura: 27/03/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Felisbândia. Objeto: Autorizar a reprogramação do Convênio, com substituição dos itens constantes do Plano de trabalho original, sem alteração do valor originalmente pactado. Assinantes: Luciana Quaresma Rodrigues e Conceição de Fátima Bernardino Leite.

14 cm -28 2058877 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.005274/2025-15. Assinatura: 28 / 03 / 2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Manhuaçu MG e a Prefeitura Municipal de Chale MG. Objeto: Doação de materiais para Prefeitura Municipal de Chale MG. Valor total do material doado: R\$20.131,48. Assinantes: VITÓRIA MARIA FERREIRA DE MAGALHÃES SERRI, Diretora Superintendente da Superintendência Regional de Ensino de Manhuaçu MG e SEBASTIAÃO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Chale MG.

3 cm -28 2059379 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.0052500/2025-28. Assinatura: 24/03/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Almenara e a APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Objeto: Doação de material para fins e uso de interesse social, quais sejam organizar em regime de colaboração seus sistemas de Trabalho, distribuindo adequadamente às responsabilidades de cada ente com fulcro na melhoria da qualidade do atendimento à população e, tem como finalidade o interesse social na garantia dos benefícios à doação de bens móveis para a APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados que manifestando a desnecessidade em utilização dos mesmos na Escola Estadual Laudelino Dias Lacerda proferiu à doação para a APAC que absorverá a demanda supra. Valor total do material doado: R\$ 26.268,13. Assinantes: Pacifico Ferraz Souto e Whashington Sousa Araújo.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.0051210/2025-35. Assinatura: 24/03/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Almenara e a APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Objeto: Doação de material para fins e uso de interesse social, quais sejam organizar em regime de colaboração seus sistemas de Trabalho, distribuindo adequadamente às responsabilidades de cada ente com fulcro na melhoria da qualidade do atendimento à população e, tem como finalidade o interesse social na garantia dos benefícios à doação de bens móveis para a APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados que manifestando a desnecessidade em utilização dos mesmos na Escola Estadual Joviano Naves proferiu à doação para a APAC que absorverá a demanda supra. Valor total do material doado: R\$ 11.758,79. Assinantes: Pacifico Ferraz Souto e Whashington Sousa Araújo.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação – Processo SEI nº 1260.01.0118241/2024-27. Assinatura: 27/03/2025. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino de Almenara e a APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Objeto: Doação de material para fins e uso de interesse social, quais sejam organizar em regime de colaboração seus sistemas de Trabalho, distribuindo adequadamente às responsabilidades de cada ente com fulcro na melhoria da qualidade do atendimento à população e, tem como finalidade o interesse social na garantia dos benefícios à doação de bens móveis para a APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados que manifestando a desnecessidade em utilização dos mesmos na Escola Estadual Joviano Naves proferiu à doação para a APAC que absorverá a demanda supra. Valor total do material doado: R\$ 28.691,65. Assinantes: Pacifico Ferraz Souto e Whashington Sousa Araújo.

14 cm -28 2059253 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato nº 24/2025, Portal de Compras nº 9458841/2025. SEI nº 2350.01.001620/2024-48. Processo por Inexigibilidade de Licitação nº: 2351038 000001/2025. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: O estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela Cemig D o consumidor, para atender à sua unidade denominada UEMG - Campus Ituiutaba, localizada na Rua Horácio Paula Siqueira, s/n, Bairro Setor Universitário, Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz. Vigência: 60 meses, a partir da publicação. Valor total estimado do contrato: R\$447.929,35. Dotação Orçamentária: 2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001 3.3.90.39.69 0.10.1. Data da Assinatura: 28.03.2025.

4 cm -28 2059024 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023, Portal de Compras nº 9382519/2023. SEI nº 2350.01.0016211/2022-75. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses a partir de 12 de abril de 2025 e o reajuste do valor original, no percentual de 4,56%, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses e a correção da redação do fundamento legal da "CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência" do contrato original. O valor total do contrato será: R\$ 523.845,60. Dotação Orçamentária: 2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001 3.3.90.40.02.0.10.1. Data da Assinatura: 28.03.2025.

3 cm -28 2059458 - 1

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados as normas do EDITAL PROPPG nº 03/2025, do processo de seleção para concessão de bolsas do Programa Institucional de Pós-Doutorado. Serão oferecidas até 07 (sete) bolsas. O Edital estará disponível, na íntegra, na página eletrônica [www.uemg.br](http://www.uemg.br).

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

3 cm -28 2059320 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato de Concessão Onerosa nº 13/2025, Portal de Compras nº 9457501/2025. SEI nº 2350.01.0012256/2024-57. Pregão Presencial 2351500 000001/2025. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a 49.148.377 LUIZ CARLOS SOARES ALVES. Objeto: Concessão onerosa de espaço público para exploração de restaurante e lanchonete, destinado ao atendimento de professores, estudantes, servidores, visitantes da Unidade Acadêmica da Escola Guiguard da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da publicação. O valor mensal do contrato será de R\$ 385,94. Valor total do contrato será de R\$ 23.156,40. Data da Assinatura: 27/03/2025.

3 cm -28 2059033 - 1

SÁBADO, 29 DE MARÇO DE 2025 – 63

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato nº 22/2025, Portal de Compras nº 9458806/2025. SEI nº 2350.01.0016203/2024-91. Processo por Inexigibilidade de Licitação nº 2351240 000002/2025. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: O estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do acessante ao sistema de distribuição operado pela Cemig D e o uso desse sistema de distribuição pelo acessante em sua unidade na rua Horácio Paula Siqueira, s/n, Bairro Setor Universitário, situada no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kv. Vigência: 60 meses, a partir da publicação. Valor total do contrato: R\$ 636.355,23. Dotação Orçamentária: 2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.00013.3.90.39.69 0.10.1. Data da Assinatura: 28/03/2025.

4 cm -28 2059903 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato nº 21/2025, Portal de Compras nº 9458805/2025. SEI nº 2350.01.0016200/2024-75. Processo por Inexigibilidade de Licitação nº 2351038 000002/2025. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: O estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela Cemig D ao consumidor, para atender à sua unidade, localizada na Av. João de Deus Campos, 355, Bairro Jardim das Rosas, Município de Ibirité, Estado de Minas Gerais. A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz. Vigência: 60 meses, a partir da publicação. Valor total estimado do contrato: R\$447.929,35. Dotação Orçamentária: 2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001 3.3.90.39.69 0.10.1. Data da Assinatura: 28.03.2025.

4 cm -28 2059904 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato nº 23/2025, Portal de Compras nº 9458810/2025. SEI nº 2350.01.0016202/2024-21. Processo por Inexigibilidade de Licitação nº 2351240 000001/2025. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: O estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela Cemig D ao consumidor, para atender à sua unidade denominada UEMG - Campus Ituiutaba, localizada na Rua Horácio Paula Siqueira, s/n, Bairro Setor Universitário, Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais. A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz. Vigência: 60 meses, a partir da publicação. Valor total estimado do contrato: R\$2.662.651,23. Dotação Orçamentária: 2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001 3.3.90.39.69 0.10.1. Data da Assinatura: 28.03.2025.

4 cm -28 2059907 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 02/2025

Convênio de Estágio nº 02/2025. Parte: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT - MG), Objeto: Estágio para estudantes da UEMG. Prazo: 05 (cinco) anos. Vigência: 27/03/2025 a 26/03/2030. Assinatura: 27/03/2025.

1 cm -28 2058882 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 50/2024

OBJETO: Prestação de serviços de Vigilância Patrimonial

A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.994/2001, no Decreto Estadual nº 45.902/2021 e na Lei Estadual nº 14.133/2021 e nos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, FAZ SABER, pelo presente Edital, que a empresa PORTAL NORT: SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 65.172.579/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, faz CITADA para, querendo, apresentar defesa escrita no processo administrativo punitivo em epígrafe, instaurado em razão de supostos ilícitos perpetrados no Contrato nº142/2022, quais sejam: serviços prestados sem respeitar as condições pactuadas no contrato bem como respectivo Termo Aditivo, puníveis com as sanções previstas nas Cláusulas 14.1, a 14.9 do referido Contrato e de acordo com os arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2021, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002.

O processo SEI 2350.01.007694/2024-41 tramita no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, estando os autos disponíveis para vistas e obtenção de cópias no referido sistema. Para acesso ao sistema SEI, o representante legal da empresa ou o advogado devidamente constituído deverá se cadastrar através do seguinte link eletrônico: [https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) Eventual defesa deverá ser direcionada à Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e protocolizada no sistema SEI/MG no processo acima mencionado e, concomitante, encaminhada por email para o endereço eletrônico [luisa.tassi@uemg.br](mailto:luisa.tassi@uemg.br) com cópia para bruna.guardiano@uemg.br. A ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá implicar na aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação pertinente, prosseguindo-se o processo à revelia da parte interessada, com o julgamento fundamentado nas provas constantes dos autos.

Para ciência de todos e para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no local de costume.

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

9 cm -28 2059227 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202503290144020163.